

LEI Nº. 1.660/2008.

EMENTA: Estabelece a **SEMANA DA JUVENTUDE**, no Município de Salgueiro – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas aos **16** de junho de 2008, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecida a **SEMANA DA JUVENTUDE**, as datas 26 à 31 de outubro, com o objetivo primordial de estimular discussões, estudos, reflexões sobre o desenvolvimento sócio-político-cultural da juventude do nosso Município.

Art. 2º - A Municipalidade, Instituições Públicas e Entidades não-governamentais ligadas ao tema, poderão de livre iniciativa, ou mediante requerimentos de interessados, promoverem eventos específicos, lúdico-formativos, visando a valorização das manifestações culturais, esportivas, políticas e sociais da juventude no Município.

Art. 3º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Junho de 2008.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA